



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PROCESSO Nº 026/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (*Dietas Enterais e Suplementos Alimentares*), DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Empresa _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.piratininga.sp.gov.br → Licitações → Pregão Presencial, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e Contratos deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

A não remessa do recibo exige o **Setor de Licitações e Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Prefeitura Municipal de Piratininga



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

PROCESSO Nº 026/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de MAIO de 2014

HORÁRIO: ÀS 09:00HORAS (NOVE HORAS)

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos

P R E G Ã O P R E S E N C I A L	
FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (<i>Dietas Enterais e Suplementos Alimentares</i>), DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
REPARTIÇÃO INTERESSADA E/OU SETOR: COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PROTOCOLO Nº: 0049/2014
MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (X) POR ITEM () Por lote () Global () Homem/Hora	ANEXOS DO EDITAL: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Minuta de Contrato; Anexo IV – Modelo de Credencial; Anexo V – Declaração de Leis Trabalhistas; Anexo VI – Declaração de Habilitação; Anexo VII – Declaração de ME – EPP; Anexo VIII – Declaração Negativa de Fatos Supervenientes; Anexo IX – Declaração de Acesso aos Documentos do Certame.
FORMA DE EXECUÇÃO: FORNECIMENTOS PARCELADOS	PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO: Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – Paço Municipal Setor de Licitações e Contratos.	
Data: 15/MAIO/2014	Horário: 09h00min.

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006, bem como Decretos Municipais nºs 2.359, de 19 de outubro de 2009 e 2.360, de 19 de outubro de 2009. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro, no mencionado endereço, Junto à Sala do Setor de Licitações e Contratos, no **dia 15 de MAIO de 2014, até as 09h00min.**, quando será realizada a sessão pública de **abertura, às 09h30min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. PROCESSO Nº 026/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

1.2. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do Município, nas rubricas adiante codificadas: FICHA Nº 077; Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

2 – DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente Licitação é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (Diets Enterais e Suplementos Alimentares)**, DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme descrito no Anexo I, do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link “Licitações”, ou via e-mail, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo(a) responsável, através do fax (14) 3265-9531, ou pelo seguinte e-mail: licitacaopiratininga@gmail.com.

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Piratininga ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência e/ou concordata.

3.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e que **possuam produtos** cujas características estejam de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01**:

4.1.1.1. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.1.1.3. **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.1.1.4. **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, no caso de **Empresário Individual**;

4.1.1.5. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:

4.1.2.1. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. **Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.1.2.3. **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.1.3. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:

4.1.3.1. **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;

4.1.3.2. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

5.1.1. Formulário Padronizado de Proposta (Anexo II); e

5.1.2. Proposta Comercial nos moldes do Anexo II, contendo ainda:

5.1.2.1. Descrição detalhada do objeto licitado, não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

5.1.2.2. Indicação da Marca dos produtos;

5.1.2.3. Preço unitário dos itens em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.4. Preço total dos itens em real (R\$), em algarismos;

5.1.2.5. Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e por extenso;

5.2. Os Preços Unitários são partes integrantes do Anexo II do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;

5.3. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão ser apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

5.5. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.6. deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (Anexo II);

5.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.

5.7. O prazo de validade da proposta comercial será de **90 (noventa) dias**;

5.8. A proposta também deverá conter o prazo da garantia/validade dos objetos, que será de, no mínimo, **12 (doze) MESES** contra defeitos de fabricação, embalagens e/ou transporte.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Recebimento dos Envelopes;

6.1.2. Abertura do Envelope nº 01 – Credenciamento;

6.1.3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;

6.1.4. Oferta de Lances Verbais;

6.1.5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VI). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
- 6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
- 6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
- 6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;
- 6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por ITEM.
- 6.14. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” (Envelope nº 3) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
- 6.15. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 6.16. **No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, devendo esta adotar como seu valor final o valor final alcançado pela licitante inabilitada anteriormente, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.**
- 6.17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
- 6.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 6.19. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam à Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por Servidor da Municipalidade, ou ainda, por responsável do Setor de Licitações e Contratos (**desde que antes do horário marcado para o início da Sessão**), mediante apresentação do documento original;

7.2. O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

7.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

7.2.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.2.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;

7.2.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3263-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.2.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;
- 7.2.3.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND);
- 7.2.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- 7.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

7.2.4. DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

- 7.2.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;
- 7.2.4.2. Certidão Negativa de Falências e Concordatas do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.4.3. **DECLARAÇÃO** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo V);
- 7.2.4.4. **DECLARAÇÃO** da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo VIII);
- 7.2.4.5. **DECLARAÇÃO** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo (Anexo IX);
- 7.2.5. Os documentos relacionados acima (subitens 7.2.4.1 até 7.2.4.5) deverão possuir validade expressa até a data para a Sessão de Julgamento, ou terem sido emitidos há menos de 12 (doze) meses da referida data, com exceção do Atestado de Capacidade Técnica;

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

8.1. A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens 14.3 e 14.4, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições desse Item 14 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens deste Item 14, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14 – Centro – CEP 17490-000 – Piratininga/SP, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 14.9.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 03 (três) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

10.3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após o período de 12 (doze) meses.

10.4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com o Município de Piratininga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no Contrato.

11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3. Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente Licitação Pública, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no Orçamento do Município de Piratininga, para o exercício de 2014, a saber: FICHA Nº 077; Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

12.2. As dotações informadas acima poderão ser adaptadas para atender o exercício seguinte, caso necessário pela Municipalidade.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

13.1. DAS CONDIÇÕES:

13.1.1. A entrega do objeto desta licitação, que deverá ser feita diretamente no Setor de recebimento da COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, e, ainda, a carga e descarga dos produtos contratados.

13.1.2. O objeto da presente licitação será recebido, mensalmente, cujas informações e exigências seguem abaixo.

13.1.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga responsável pelo recebimento.

13.1.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Piratininga poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) Se disser respeito à especificação e características dos produtos constantes entregues, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição de produtos, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Piratininga, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

a.2) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Piratininga, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

13.2.1. A entrega do objeto desta licitação será feita diretamente na Coordenadoria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35 – Centro – Piratininga/SP.

13.2.2. O objeto somente deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7h às 16h, no endereço informado acima;

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

14.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Senhor Pregoeiro **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço licitacaopiratininga@gmail.com.

14.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas ao Senhor Pregoeiro e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço licitacaopiratininga@gmail.com no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

14.3. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Setor de Licitações e Contratos da PMP, localizado na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, Piratininga - SP, em dias úteis, entre 08h e 12 horas e 13h e 16 horas.

14.4. Caberá ao Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio, auxiliada pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.

14.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Apoio pelo telefone (14) 3265-9530.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA:

15.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 226.500,00** (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais).

15.2. **As propostas cujos valores totais se encontrarem acima do valor total estimado para esta licitação, conforme subitem acima, serão DESCLASSIFICADAS.**

15.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação sob forma de PREGÃO.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município de Piratininga pagará à Contratada a importância relativa e constante em até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, e os procedimentos legais de empenho, de acordo com a legislação vigente.

16.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

16.3. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

16.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a Coordenadoria de Finanças devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

16.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 15 (quinze) dias, sem a multa e a compensação financeira.

16.6. O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito ou boleto bancário em nome da Contratada. É necessário que a Contratada indique em sua Nota Fiscal/Fatura a forma de Pagamento, indicando as condições como: Banco, Agência, nº da Conta, etc.

16.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O Município de Piratininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2. O Município de Piratininga se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade o objeto da presente licitação;

17.3. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.4. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Piratininga/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em **29** de **ABRIL** de 2014.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal

O presente Edital de Licitação Pública foi elaborado junto ao Setor de Licitações e Contratos, devidamente analisado pelo Departamento Jurídico, em conformidade com a Legislação em vigor.

LUIZ CARLOS ROCHA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO E JUSTIFICATIVA:

1. Aquisição de Produtos Nutricionais (*Diets Enterais e Suplementos Alimentares*), destinados às Crianças acompanhadas pela Coordenadoria Municipal de Saúde, por período de 12 (doze) meses.

2. Garantir o direito do cidadão previsto Lei, nesse caso específico nossas crianças, fornecendo-lhes os produtos abaixo relacionados e especificados, destinados à suplementação alimentar e dietas médicas indicadas para sua melhor formação.

PRAZO DO CONTRATO:

3. O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

VALOR DO ORÇAMENTO:

4. Até **R\$ 221.788,73**

ITEM	PRODUTO	QTDE ANUAL	R\$ REFER.
1	ALIMENTO NUTRICIONAL BASICAMENTE , desnatado, de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, é um produto rico em vitaminas A, B e D.	75 latas 400 G	0,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO , para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 15% proteínas (38 g/L), 55% de carboidratos (140 g/L) e 30% de lipídeos (34 g/L). Formulado com um mix de proteínas animal e vegetal, isento de sacarose, lactose e glúten. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 141:1. Sabor baunilha. Volume final de 1750 ml. Atinge 100% da IDR de vitaminas e minerais em 1800 calorias. Apresentação: lata de 400g a 800g, sendo então 100 de 400g ou 50 de 800g.	400 G – 100	17,39
		800 G – 50	51,25
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO , para nutrição enteral, com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro, sem fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, com proteína de soja em sua composição. Apresentação: Tetra-Pak de 1000ml. Sabor baunilha. Atinge 100% da IDR de vitaminas e minerais em 1800 calorias.	1.300 LITROS 1.000 ML	28,03
4	DIETA POLIMÉRICA , para uso enteral ou oral para crianças de 01 a 10 anos de idade, em pó. Densidade calórica 1.0 cal/ml., 53% CHO (maltodextrina e sacarose), 35% Lipídeos (60% óleo de canola, 45% óleo de girassol, 20% TCM, 7% de óleo de milho), 12% de proteínas de alto valor biológico (CASEINATO DE POTÁSSIO E PROTEÍNA DO LEITE). Com sacarose, isento de lactose. Osmolaridade 306 mOsm/l. Isento de glúten e colesterol. Rendimento 1800 ml. Indicação: Nutrição enteral ou oral ao paciente clínico, neurológico, desnutrição. Apresentação: Lata de 400g.	40 LATAS 400 G	54,83
5	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL , e/ou oral para crianças de 01 a 10 anos de idade, que fornece macro e micronutrientes, contribuindo para a recuperação do estado nutricional. É indicado para terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com retardo de esvaziamento gástrico e riscos de broncoaspiração, dificuldade na absorção de proteína intacta associada a desconfortos gastrointestinais e pacientes em desmame de nutrição parenteral.	300 LATAS 400 G	120,00
6	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO , para nutrição enteral, formulado para distúrbios digestivos e absorptivos. Com densidade calórica de 1,0 caloria por mililitro e distribuição do VCT de 17% proteínas (41,65g/l), 60% de carboidrato (150g/L) e 23% de lipídeos (25,90/L). Formulado com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, enriquecido com L-glutamina (12g/L). Isento de sacarose, lactose e glúten. Alto teor de TCM. Relação calorias não proteicas por grama de nitrogênio de 125:1. Apresentação: sachê de 60g. Sabor baunilha. Volume final de 250 ml. Atinge 100% da IDR de vitaminas e minerais em 1500 calorias.	80 SACHÊS 60 G	13,43
7	ESPESSANTE INSTANTÂNEO , de alimentos e bebidas, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor: isento. Indicação: Para pacientes com disfagia (dificuldade de deglutição). Apresentação: Lata de 225g.	100 LATAS 225 G	44,17
8	SUPLEMENTO ALIMENTAR À BASE DE AMIDO DE MILHO HIDROLISADO , óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais, proteína isolada de soja, vitaminas, palmitatoascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. Apresentação: embalagem de 400g a 900g, sendo então 200 de 900g ou 450 de 400g.	400 G – 450	27,85
		900 G – 200	40,23
9	DIETA ENTERAL OU ORAL EM PÓ , nutricionalmente completo, para uso pediátrico crianças de 01 a 10 anos, polimérico, normocalórico (1,0-1,5kcal/ml), incluindo proteína do soro do leite como fonte protéica, com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, obedecendo as recomendações diárias (rda) para, com ou sem sabor baunilha isento de lactose e glúten embalagem: com o mínimo 400 gramas.	150 LATAS 400 G	48,32
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA , adicionada de prebióticos, com relação caseína / proteína do soro 40:60 e exclusivo mix de 98% de gorduras de origem vegetal de ótima digestibilidade. Apresentação: lata de 400g a 800g, sendo então 800 de 400g ou 400 de 800g.	400 G – 800	58,75
		800 G – 400	32,04
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE SOJA , 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, cálcio, zinco e vitaminas A, B2, B6, B12, C, D, E e Ácido Fólico.	250 LITROS 1000 ML	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12	FÓRMULA , a base de água, açúcar, suco concentrado, soja integral em pó, estabilizante pectina, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural, antioxidante ácido ascórbico (vitamina c), regulador de acidez citrato de sódio, corantes naturais curcuma e urucum.	260 LITROS 1000 ML	0,00
13	FÓRMULA INFANTIL , anti-regurgitação de maior viscosidade, obtida pela cuidadosa adição de amido de milho pré-gelatinizado; é acrescida de óleo vegetal e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Indicado para alimentação de lactentes com regurgitação, quando for necessário recorrer à alimentação com mamadeira. Proteínas (predominância da caseína 70% em relação às proteínas solúveis 30%) Lipídios (48% oleína de palma, 21% óleo de canola, 21% óleo de palmiste, 10% óleo de milho, 0,5% gordura láctea advinda da proteína do leite de vaca. Carboidratos (76% lactose, 24% amido de milho pré-gelatinizado. Adicionado de vitaminas, oligoelementos e minerais nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente ao longo do primeiro ano de vida. Osmolalidade da fórmula: 279 mOsm/Kg de água na reconstituição a 13,6%.	150 LATAS 400 G	35,08
14	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ , enriquecido com vitaminas e minerais – lata 400grs, composto de alimento enriquecido com alto valor nutricional, açúcar, vitaminas A, C, D, B12 e sulfato ferroso, com fibras (FOS e Inulina).	950 LATAS 400 G	20,17
15	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL , com densidade calórica de 1,2 calorias por mililitro, com fonte de fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, com proteína de soja em sua composição.	600 LITROS 1.000 ML	33,10
16	FORMULA INFANTIL HIPOALÉRGENICA COM PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE , lactose, maltodextrina, oleína de palma, óleo de coco, óleo de canola, sais minerais (citrato de cálcio, ácido fosfórico, cloreto de cálcio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, ácido hidrocloreídrico, sulfato de cobre, iodeto de potássio, citrato de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina D, vitamina B12), óleo de peixe**, ácido graxo araquidônico, birtartarato de colina, nucleotídeos, taurina, L-arginina, inositol, L-histidina, L-carnitina. Não Contém Glúten.	100 LATAS 400 G	54,39
17	FRASCO P/ DIETA ENTERAL	1500	1,01
18	EQUIPO P/ DIETA ENTERAL	1500	9,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

1. DO OBJETO DA PROPOSTA:

1.1. Proposta Comercial para **FORNECIMENTO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** (*Diets Enterais e Suplementos Alimentares*), **DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0___/2014**, e seus Anexos.

2. DO VALOR DA PROPOSTA:

2.1. Para o objeto proposto no certame, o nosso **PREÇO TOTAL É DE R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

2.1.1. O **PREÇO UNITÁRIO DE CADA PRODUTO SERÁ DE:**

2.2. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **XXX/2014**, e ainda, todos os custos com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, demais despesas diretas e indiretas incidentes, e, ainda, a carga e descarga dos produtos.

3. DO PRAZO DE ENTREGA:

3.1. **Os produtos serão entregues de formas parceladas e na medida das necessidades do Município de Piratininga, em até 10 (dez) dias**, no local indicado, em conformidade com as exigências e descrição constantes.

4. VALIDADE DESTA PROPOSTA:

4.1. A validade dos preços e condições desta proposta é de ____ (_____) **dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

5. GARANTIA DOS OBJETOS

5.1. Propomos garantia/validade de **12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, embalagem e de transporte para os produtos ora cotados.**

(Local), XX/XX/XXX

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XXX/14**
PROCESSO Nº **XXX/14**
P.P. Nº **XXX/14**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, E A EMPRESA _____ OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.

Pelo presente instrumento contratual em que figuram como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA – CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu **Prefeito Municipal CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG nº 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **O CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, com sede/domicílio _____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, Insc. Estadual _____, representada neste ato pelo Sr _____, denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no **Processo nº 0.../2014, Edital do Pregão Presencial nº 0.../2014**, pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS (Diets Enterais e Suplementos Alimentares), DESTINADOS ÀS CRIANÇAS ACOMPANHADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **0..../14**, e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada o valor **Unitário** de cada item:

3.1.1. Somados os Valores Unitários acima, o Contrato terá a importância **total** de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**;

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretroatável.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Pelo fornecimento do objeto, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o **Município de Piratininga** pagará à Contratada a importância relativa em até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada e processada, e os procedimentos legais de empenho, de acordo com a legislação vigente.

4.2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação.

4.3. O pagamento será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

4.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **Coordenadoria de Finanças** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

4.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 15 (quinze) dias, sem a multa e a compensação financeira.

4.6. O pagamento será feito mediante cheque nominal, depósito ou boleto bancário em nome da Contratada. É necessário que a Contratada indique em sua Nota Fiscal/Fatura a forma de Pagamento, indicando as condições como: Banco, Agência, nº da Conta, etc.

4.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.8. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.9. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.10. É condição para efetuar o pagamento mensal a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, por período de 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):

6.1. O objeto deverá ser entregue diretamente na COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Piratininga, sito na Rua 25 de Janeiro, nº 35 – Centro – Piratininga/SP, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato, ATÉ 10 (DEZ) DIAS do recebimento da solicitação.

6.2. O objeto deverá ser entregue respeitando o seguinte prazo de garantia/validade: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, embalagem e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente Licitação Pública, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, vigentes no Orçamento do Município de Piratininga, para o exercício de 2014, a saber: FICHA Nº 077; Nº 021101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0001.2024.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA.

7.2. As dotações informadas acima poderão ser adaptadas para atender o exercício seguinte, caso necessário e entendido pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos Diplomas Federal e Estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas (incluindo a carga e descarga) dos produtos, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.

IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.

V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão entregues os produtos.

VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte/entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

IX- Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços;

X- Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS, e ISS, como estabelecido na legislação em vigor;

XI- Atender quando da solicitação de entrega, para cada parcela, as especificações de cada produto, de forma a garantir a qualidade dos mesmos;

XII- Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, sempre que solicitado pelo Município, os produtos que sofrerem danos em suas embalagens e/ou seus conteúdos, a fim de oferecer sempre produtos próprios para o consumo;

XIII- Acondicionar os produtos, caso não venham, em embalagem adequada e autorizada pelos órgãos controladores, oferecendo e resguardando a qualidade, propiciando e facilitando o seu manuseio, tanto pela Contratada como pelo Município que for retirá-lo nas dependências da Municipalidade;

XIV- A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 – CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. Compete a CONTRATANTE:

8.2.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir cronograma de entrega e ordem de serviços especificando as quantidades de produtos a serem entregues;
- II- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos;
- III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- IV- Exercer fiscalização no ato da entrega dos produtos, e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de devolvê-las;
- V- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.3. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.2. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.3. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pelo retardamento na entrega dos produtos, considerando-se as quantidades e o prazo determinado neste instrumento, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

d) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Município, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

9.7. O não pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

9.8. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Município, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar da fatura, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;

10.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município de Piratininga, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do objeto por parte da Contratante, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes das mercadorias entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do contrato será acompanhada por Servidor(es) do **Município de Piratininga**, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado diretamente na Nota Fiscal relativa, sem o que não será permitido qualquer pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda, se julgar necessário, anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

13.1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.2. O Município de Piratininga se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos licitados.

14.3. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei nº 10.520/02.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratininga-SP, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Piratininga, em de de 2014.

Contratante:

MUNICÍPIO DE PIRATININGA

CARLOS ALESSANDRO FRANCO DE MATOS
Prefeito Municipal

Contratada:

(função do Representante Legal)

Testemunhas:

01. _____
nome:
RG:

02. _____
nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DE MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – IV
(Modelo)

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/14
PROCESSO Nº XXX/14

Através da presente, **CRENCIAMOS** o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Piratininga-SP, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 0__/14**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – V
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/14
PROCESSO Nº XXX/14

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VI
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/14
PROCESSO Nº XXX/14

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/14**.

Local, XX/XX/XXXX.
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE / FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – DIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – VII
(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/14
PROCESSO Nº XXX/14

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VIII
(MODELO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/14
PROCESSO Nº XXX/14

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – IX
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/14
PROCESSO Nº XXX/14

A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

Local, XX/XX/XXXX.

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ